



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA – CCEEAGRI

Vídeo Conferência, 17 de setembro de 2020

9:00 às 12:00

PAUTA

Item	Conteúdo
1	Abertura dos Trabalhos da Coordenadoria Nacional <ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional de 2020• Coordenador Nacional Adjunto de 2020• Coordenadores Regionais
2	Aprovação da súmula da reunião anterior da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Agrimensura – CCEEAGRI de 2020 <ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional de 2020 <i>(Atendimento ao disposto no art. 31 do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas - Anexo II da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)</i>
3	Atendimento ao item 1 do Plano de trabalho, elaboração de proposta com a seguinte situação existente: O e-MEC é um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil. Todos os pedidos de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior e de autorização, renovação e reconhecimento de cursos, além dos processos de aditamento, que são modificações de processos, serão feitos pelo e-MEC. O sistema funciona em processamento por tempo real, as informações são atualizadas a partir do momento que as visitas às instituições são realizadas pelos avaliadores
4	Atendimento ao item 2 do Plano de trabalho, elaboração de proposta com a seguinte situação existente: As novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de Graduação em Engenharia foram publicadas em 23 de abril de 2019, e tem o prazo legal de implementação até abril de 2022, se existe algum curso que esteja sobre as normas das novas DCNs, os mesmos iniciaram no semestre de 2019.2, logo, estão no primeiro ano de abertura, sendo prematuro pelo histórico do sistema o cadastramento de cursos neste período.
5	Atendimento ao item 3 do Plano de trabalho, elaboração de proposta com a seguinte situação existente: levantamento de processos por infração ao disposto na alínea “c” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.
6	Atendimento ao item 4 do Plano de trabalho, elaboração de proposta com a seguinte situação existente: Atender o item 4 do Plano de Trabalho, em seu objetivo “b” que trata de “apresentar, mediante proposta, o monitoramento, no âmbito da respectiva coordenadoria, da meta, referida no item 1 da Decisão PL-0045/2020, que determinou aos Creas fiscalizar 100% dos hospitais do país até 31/12/2021, para as modalidades que atuam em obras e serviços ligados a empreendimentos hospitalares.
7	
8	